

PARECER N. 18.022

Processo n. 000755-02.00/13-1

Processo de Contas de Governo do Senhor Prefeito Municipal de Coronel Barros, referente ao exercício de 2013. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. Parecer Favorável.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 30 de junho de 2015, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

- considerando o contido no Processo n. 000755-02.00/13-1, de Contas de Governo do Prefeito Municipal de Coronel Barros, Senhor Senio Reinoldo Kirst, referente ao exercício de 2013;
- considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;





Continuação do Parecer n. 18.022

Decide:

- Emitir, por unanimidade, Parecer Favorável à aprovação das Contas de Governo do Prefeito Municipal de Coronel Barros, correspondentes ao exercício de 2013, gestão do Senhor Senio Reinoldo Kirst, com fundamento no artigo 5° da Resolução TC n. 414, de 05 de agosto de 1992, recomendando ao atual Gestor que tome medidas efetivas visando a atingir plenamente as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação;
- Encaminhar o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Plenário Gaspar Silveira Martins, 30 de junho de 2015.

CONSELHEIRO ALGIR LORENZON e Relator

CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO

CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

Estive presente:

ADJUNTO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, DOUTOR ÂNGELO GRABIN BORGHETTI.